



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Quarta-feira • 23 de Junho de 2021 • Ano • Nº 2166

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Portaria Nº 66 de 23 de Junho de 2021** - Dispõe sobre o retorno de licença de servidor às atividades laborais.
- **Portaria Nº 67, de 23 de Junho de 2021** - Dispõe sobre a remoção de lotação de servidores públicos por conveniência, necessidade e oportunidade, e dá outras providencias.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

PORTARIA nº 66 de 23 de Junho de 2021.

*Dispõe sobre o retorno de licença de servidor
às atividades laborais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder retorno de licença a Sra. LUCELIA REIS DE MATOS, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Municipal Nº 102 de 09 de abril de 2001.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue, em 23 de Junho de 2021.

Weligton Cavalcante de Góis
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J:13.698.782/0001-26

PORTARIA Nº 67, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a remoção de lotação de servidores públicos por conveniência, necessidade e oportunidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quijingue, Lei 102, de 09 de abril de 201, artigo 44:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na legislação vigente no que tange a lei orgânica do Município e o Estatuto dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a obrigação de normatizar e justificar as transferências de servidores de lotação, de uma função para outra na mesma municipalidade, a fim de equalizar e racionalizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO a política municipal de um bom funcionamento dos serviços públicos no atendimento aos munícipes;

CONSIDERANDO, ainda, que a remoção é ato vinculado à lei e discricionário da Administração Pública; e também aos princípios inerentes a ela mesma,

CONSIDERANDO, ainda, que a remoção realizada não implica em mudança de endereço e domicílio do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a remoção da Servidora **LUCÉLIA REIS DE MATOS**, matrícula 1014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **para a Secretaria Municipal de Agricultura**.

Art. 2º - Comunique-se ao setor de recursos humanos para as providências necessárias e as devidas anotações e retificações

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J:13.698.782/0001-26

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue - BA, 23 de Junho de 2021.

Weligton Cavalcante de Góis
Prefeito Municipal

Chiara Santana Ferreira de Oliveira
Secretária Municipal de Administração